



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 275/2.012

em 6 de junho de 2.012.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei

75 / 12

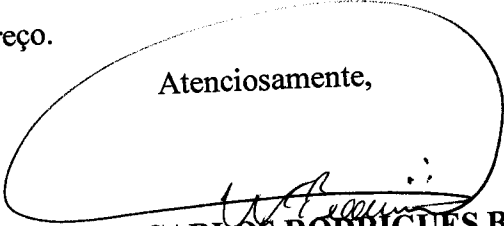
Senhor Presidente,

Temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, submetendo à apreciação do Digníssimo Plenário desse Legislativo Municipal, o incluso PROJETO DE LEI para atender despesas de custeio do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGÜIPREV.

Trata-se de adequações nos instrumentos de planejamento objetivando abertura de crédito especial para atendimento de despesas relativas a Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

CM BIRIGUI PROTOC:001888/2012 12/06/2012 09:53



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **75 / 12**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2010 A 2013, JUNTO A LEI Nº 5.433/2.011 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.012 E JUNTO A LEI Nº 5.500/2.011 - ORÇAMENTO DE 2.012, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PROGRAMA 0501, NA ATIVIDADE 2.502, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI - BIRIGUIPREV, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2009 – PPA de 2010/2013 e alterações, na Lei nº 5.433/2011 - L.D.O. de 2012 e alterações e na Lei nº 5.500/2.011 – Orçamento de 2.012, no Programa nº 0501, Atividade nº 2.502 do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV, dotações orçamentárias com Fonte de Recurso 04 para atender despesas relativas a aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários, conforme descrição abaixo:

03.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.00 - INSTITUTO DE PREV DO MUN DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

03.01.02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.272.0501.2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência

3.1.90.01.00-FONTE 04 Aposentadorias, Reservas Rem. e Reformas

3.1.90.03.00-FONTE 04 Pensões

3.1.90.05.00-FONTE 04 Outros Benefícios Previdenciários

ART. 2º - Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluída no artigo anterior, fica autorizada a abertura no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGÜIPREV, através de Decreto do Executivo Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.303.873,01 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

03.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.00 - INSTITUTO DE PREV DO MUN DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

03.01.02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.272.0501.2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência

3.1.90.01.00-FONTE 04 Aposentadorias, Reservas Rem. e Reformas 4.346.340,68

3.1.90.03.00-FONTE 04 Pensões 2.012.030,15

3.1.90.05.00-FONTE 04 Outros Benefícios Previdenciários 945.502,18



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de saldo das dotações discriminadas abaixo, consubstanciadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGÜIPREV:

PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

03.01.02	09.272.0501.2.502/3.3.90.01.00	Ficha nº 718	Fonte: 04	4.346.340,68
03.01.02	09.272.0501.2.502/3.3.90.03.00	Ficha nº 719	Fonte: 04	2.012.030,15
03.01.02	09.272.0501.2.502/3.3.90.05.00	Ficha nº 720	Fonte: 04	945.502,18

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal